

OUTRAS MATÉRIAS**SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA****AÇÃO DE ECONOMIA CRIATIVA****EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2019 – 1ª EDIÇÃO DO PROJETO
PARQUE CRIATIVO**

A SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA, através da Diretoria de Cultura, em ação de Economia Criativa, atendendo aos Artigos 23, V e 215 da Constituição Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 4.589, de 18 de novembro de 1975 e suas alterações posteriores, considerando o teor do Processo Administrativo nº 2019/148388-SECULT, torna público o presente Edital de Seleção, que regulamenta o credenciamento de Empreendimentos Criativos do Estado do Pará, para participarem da 1ª Edição do Projeto PARQUE CRIATIVO, a ser realizado pela SECULT, como parte do Programa CULTURA POR TODO O PARÁ, nos termos e condições definidos neste instrumento:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é regulamentar o procedimento de credenciamento de Empreendimentos Criativos do Estado do Pará, para participarem da 1ª Edição do Projeto PARQUE CRIATIVO, a ser realizado pela SECULT, no dia 11 de maio de 2019, de 09 às 17 horas, no espaço do Parque da Residência, como parte do Programa CULTURA POR TODO O PARÁ.

1.2. Entende-se por Empreendimentos Criativos aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

1.3. O Projeto Parque Criativo visa democratizar o acesso à programações culturais e artísticas em diálogo com ações de empreendedorismo criativo, que fortaleçam a identidade cultural e a iniciativa de nossa gente.

1.4. O presente regulamento visa cadastrar e identificar empreendimentos criativos que tenham como principais vertentes:

1.4.1 - Utilização de matérias – primas sustentáveis Amazônicas na composição de no mínimo 80%. O uso indiscriminado de recursos naturais e de tecnologias poluentes nas estruturas produtivas, com o objetivo de obter lucros e garantir vantagens competitivas em curto-prazo, acabou por gerar grandes desequilíbrios ambientais. Desta forma, a SECULT, órgão que trabalha para proteção e disseminação da cultura em seu pleno desenvolvimento, quer estimular o uso devido de recursos sustentáveis, que advém de matérias primas amazônicas.

1.4.2 – Dialogar com a cultura local. A economia criativa brasileira é pensada numa economia cuja base, ambiência e riqueza se dão graças à diversidade cultural do país. Neste sentido, os empreendimentos criativos que estarão junto à SECULT, deverão dialogar diretamente com comportamentos e expressões que colaborem para disseminação e valorização da cultura amazônica.

- Atuar com Inclusão social. A ampliação de acessos no combate à violência, analfabetismo, racismo e qualquer tipo de preconceito e exclusão, está intrinsecamente ligada às atividades voltadas à economia criativa. A efetividade de políticas de inclusão produtiva da população, priorizando aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por meio da formação e qualificação profissional e da geração de oportunidades de trabalho e renda.

1.5. Serão selecionados 40 (quarenta) empreendimentos, distribuídos de acordo com as seguintes áreas:

1. a) 12 Empreendimentos da Moda (vestuário e acessórios): Serão selecionados empreendimentos reconhecidos na categoria "Criações Funcionais" da UNESCO (2009), e que trabalhem com vestuários e acessórios em suas variadas formas.

2. b) 12 Empreendimentos do Artesanato: Serão selecionados empreendimentos reconhecidos no campo das "Expressões Culturais" pelo MINC (2011), do artesanato Marajoara; Miriti e Cerâmicas Tapajônicas e Marajoara.

3. c) 08 Empreendimentos de Paisagismo e Botânica: Serão selecionados empreendimentos reconhecidos na categoria da "Arquitetura e Urbanismo" pelo MINC (2011), e que atuem com flores, plantas e produtos, inclusive medicinais, feitos com plantas amazônicas.

4. d) 08 Empreendimentos de Alimentação: Incluído na categoria de comércio de alimentos em vias e áreas públicas, prevista na Lei Municipal n. 7.055/77, serão selecionados 08 empreendimentos de Food Trucks, bikes, carrinhos e estruturas móveis de alimentos (comida/ bebidas/ doces).

- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

• Poderão participar deste Credenciamento:

1. Pessoas físicas, pessoas jurídicas ou MEI legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pela SECULT.

2. Profissionais representados por uma pessoa Jurídica ou MEI, desde que tenham descrito no contrato social e cartão de CNPJ atividades congêneres à área, averiguada a compatibilidade da Classificação Nacional das Atividades Econômicas com o objeto final da contratação.

3. Os 40 Selecionados deverão participar em até 75% de presença de cursos de qualificação nas temáticas: Marketing; Precificação; Atendimento e Institucionalização em Cooperativas, ofertadas pelos parceiros SEBRAE e Sistema OCB.

• Não poderão participar do presente credenciamento:

1. Servidores da SECULT.

2. Pessoas jurídicas e físicas que estejam impedidas de contratar com a administração pública

3. Propostas artísticas incoerentes com as características expressas neste

edital.

3 FORMAS DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de 15 a 25 de abril de 2019, e poderão ser efetivadas da seguinte forma:

1. Pela internet: através do e-mail credenciamento4@secult.pa.gov.br.

2. No e-mail de encaminhamento da inscrição deve vir escrito EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04;

3. Todos os documentos relativos à inscrição, conforme subitem 3.3, deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo e-mail.

4. Por via postal: Caso o candidato prefira realizar a inscrição por via postal, a mesma deverá ser enviada em envelope único, com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples.

5. De forma presencial: a inscrição presencial via protocolo SECULT, deverá ser feita na sede desta, no horário de 09h às 16h.

6. Para as inscrições via POSTAL e PRESENCIAL, os interessados deverão encaminhar suas propostas, em envelope único, para o seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – PARÁ

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2019 – 1ª Edição do Projeto PARQUE CRIATIVO

Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém /PA – CEP. 66.060-281

Para participar do credenciamento, o candidato deverá fazer chegar à SECULT, através das formas descritas nos subitens 3.1 e 3.2, os seguintes documentos:

a) Pessoa Física:

• Ficha de inscrição, de acordo com a área escolhida. (anexo 1);

• Cópia da cédula de Identidade civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo (no caso de banda ou grupo ou conjunto)

• Comprovante de residência;

• Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);

• Comprovante de endereço residencial;

• Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;

• Declaração de Representação, quando for o caso.

b) Pessoa Jurídica:

• Ficha de inscrição, de acordo com a área escolhida. (anexo 1);

• Comprovante de endereço da sede;

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI se for o caso;

• Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);

• Certidão negativa de débitos municipais;

• Certidão negativa de tributos estaduais;

• Certidão negativa de tributos federais;

• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

• Cópia do CPF do representante legal;

• Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

• Comprovante de endereço residencial;

• Declaração de Representação, quando for o caso.

O O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

O O ato de inscrição da proposta não implica no seu credenciamento por parte da SECULT.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO 4.1. As propostas inscritas serão analisadas por Comissão de Seleção, formada por 07 (sete) membros, designada pela SECULT.

4.2. A Comissão de Seleção atribuirá às propostas um total de 0 a 100 (zero a cem) pontos, distribuídos pelos seguintes critérios:

I – Qualificação do proponente e da equipe envolvida (0 a 25 pontos);

II – Viabilidade de desenvolvimento do empreendimento (0 a 25 pontos);

III – Potencial de Inovação (0 a 25 pontos);

IV – Relevância do mesmo para o setor onde se insere (0 a 25 pontos).

4.3. As propostas serão classificadas seguindo a ordem decrescente do total final de pontos obtidos.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem um total final mínimo de 70 (sessenta) pontos.

4.5. Havendo empate na totalização dos pontos ou coincidência de datas de realização, o desempate será a favor do proponente que tenha conseguido sucessivamente:

1. a) maior pontuação no quesito I;

2. b) maior pontuação no quesito II;

3. c) maior pontuação no quesito III;

4. d) maior pontuação no quesito IV.

4.6. A inadequação do projeto a qualquer dos requisitos de seleção implicará em imediata desclassificação da proposta.

4.7. Os classificados poderão ser informados por e-mail, quando também